## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005548-13.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Requerido: Associação Beneficente Julia Ruete

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA moveu ação de cobrança contra ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JULIA RUETE, pedindo sua condenação no pagamento da importância de R\$ 3.879,36, com os acréscimos legais.

Citada, a ré não contestou o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A ré foi citada e não contestou a ação, o que acarreta a presunção de veracidade dos fatos alegados (C.P.C., art. 344), assim, por efeito da revelia, presunção que se fortalece pela exibição de documentos indicativos da relação jurídica de direito material.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno a ré a pagar para a autora a importância de R\$ 3.879,36, com correção monetária e juros moratórios, estes contados da data da citação inicial, além das custas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 10 de agosto de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA